



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1820 DE 02 de Maio de 2013.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO A CORPORAÇÃO MUSICAL ANTONIOCARLENSE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro a CORPORAÇÃO MUSICAL ANTONIOCARLENSE, previstos na presente Lei:

Art. 2º - O auxílio financeiro a que alude o artigo anterior, será na proporção de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Anual, a contar a partir da competência 04/2013.

Parágrafo único - A ajuda financeira discriminada no caput deste artigo, será destinado à contratação de maestro regente pela Corporação Musical Antoniocarlense.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá apresentar ao final de cada mês, a prestação de contas dos valores recebidos, mediante comprovação de pagamento e, de forma discriminada, ficando vinculado o pagamento do mês seguinte com a prestação de contas apresentada e aprovada.



# Município de ANTÔNIO CARLOS

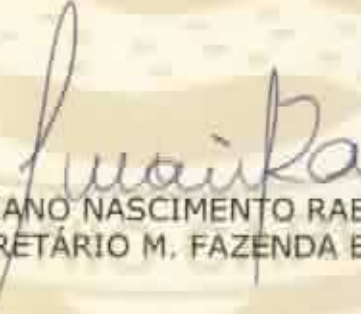
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- Para cumprimento da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento em curso, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectivo Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 02 MAIO DE 2013

  
RAIMUNDO NONATO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUCIANO NASCIMENTO RABELLO  
SECRETÁRIO M. FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO